

**LEI Nº 5.832 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2010**

**Autoriza a celebração de convênio com a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, CNPJ nº 16.908.6000/0001-92, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.705 de 27/08/1981, no sentido estabelecimento de cooperação mútua para que o ente público receba em cessão até 3 (três) médicos especialistas para atendimento nas unidades de saúde do Município de Araxá.

**Parágrafo único.** À título de contrapartida pela cessão dos profissionais da saúde, a Prefeitura Municipal de Araxá, repassará à entidade conveniente até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para utilização na manutenção dos serviços médicos ofertados pela entidade à população araxaense.

**Art. 2º.** O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos do orçamento 2010, Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, ficha orçamentária n.º 658, suplementadas no valor do repasse por excesso de arrecadação apurado neste exercício de 2010.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão